TERMO DE COLABORAÇÃO 002 / 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIQUEROBI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.

O município de Piquerobi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio 40, inscrita no CNPJ 54.279.674/0001-04, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Srª. Adriana Crivelli Biffe, brasileira, casada, RG 28.864.715-4, CPF 290.831.048-18 neste ato denominada CONCEDENTE e a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 55.559.900/0001-65 com sede na Rua Emiliano Vila Nova, na cidade de Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-059, neste ato representada por seu provedor Sr. José Luiz Ghizzi, RG 11.204.666/SSP, CPF 030.501.488-96, neste ato denominada CONVENENTE celebram o presente convênio em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e Lei de Diretrizes orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo o repasse de recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau da cidade de Presidente Venceslau/SP.

Clausula Segunda – Das Obrigações

Do Concedente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II - Acompanhar o atendimento das demandas encaminhadas por serviços socioassistenciais, conselho tutelar, ministério público se for o caso;

III - Analisar prestação de contas da entidade beneficiada;

Da Convenente:

I – estar comprovadamente exercendo suas atividades em período superior a 12 (doze) meses;

II – estar cadastrada nas Secretarias afetas e órgãos competentes e apresentar ata quanto à regularidade da atual diretoria;

III – apresentar declaração atualizada de funcionamento regular, lavrada por órgão federal ou estadual, com jurisdição no município;

IV – apresentar certidão do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), que somente serão aceitas dentro do prazo de validade nelas assinalado

VI - dar cumprimento integral às exigências contidas nas Instruções 01/16 e Cartilha do Terceiro Setor emitida pelo Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

VII - Responsabilizar-se pelos cuidados e atendimento da população do município;

VIII - Encaminhar a devida prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com o que determina a lei.

Clausula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente convênio terá vigência de 01/02/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo Contratual por interesse de ambas as partes.

Clausula Quarta – Do valor e Cronograma de Desembolso

O valor total do presente convênio será de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) a ser repassado à CONVENENTE conforme abaixo descrito:

Fonte de Recurso	Objetivo	Qtd.Parcelas	Valor Mês	Valor Total
Tesouro - FMS	Despesas de Custeio, fixas e variáveis de manutenção	11	25.000,00	275.000,00
-	-	-	-	275.000,00

Clausula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do pagamento da subvenção social repassada a Entidade serão empenhadas as contas do orçamento vigente para o exercício 2025.

Clausula Sexta- da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos recebidos pelo CONVENENTE obedecerá às normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue ao Conselho Municipal de Saúde trimestralmente e na Contadoria Municipal até o dia 31 de Janeiro do ano subseqüente ao presente convênio.

Clausula Sétima – Das alterações

Mediante o assentimento dos particípes poderá este convênio ser modificado, sempre através de Termos Aditivo;

Parágrafo único- O presente termo aditivo deverá ser assinado no prazo máximo de 10 dias anteriores ao vencimento do presente convênio.

Clausula Oitava – Da Rescisão e da Denuncia

Fica assegurado a qualquer das partes do presente convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Clausula Nona – Da Publicação

A Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal publicará o extrato com resumo deste instrumento em jornal de circulação onde são publicados todos os atos oficiais do município.

Clausula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes do presente convênio;

E por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam, o presente convênio em 03 (três vias) de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 31 de Janeiro de 2025

Adriana Crivelli Biffe
Prefeita Municipal
Concedente

José Luiz Ghizzi
Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
Convenente

Testemunhas: _____ _____

EXTRATO DE CONVENIO

Convenente: Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
Concedente: Prefeitura Municipal de Piquerobi
Objeto: Termo de Colaboração - Repasse de Recursos
Valor: R$ 275.000,00
Vigência: 01/02/2025 a 31/12/2025

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 31 de Janeiro de 2025

Adriana Crivelli Biffe
Prefeita Municipal